

distância de 172,19m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 170°59'0", distância de 46,31m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 171°51'22", distância de 44,22m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 173°47'19", distância de 34,05m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 173°42'55", distância de 59,13m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 175°32'5", distância de 63,12m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 176°32'47", distância de 31,63m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 177°9'0", distância de 33,87m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 178°17'3", distância de 47,32m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 179°23'33", distância de 49,38m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 270°0'0", distância de 79,80m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 358°44'47", distância de 63,62m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 358°33'17", distância de 34,60m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 357°17'57", distância de 49,93m; segmento 36-37 - em linha reta com azimute 355°6'1", distância de 53,28m; segmento 37-38 - em linha reta com azimute 355°40'33", distância de 35,56m; segmento 38-39 - em linha reta com azimute 352°50'8", distância de 48,44m; segmento 39-40 - em linha reta com azimute 352°59'11", distância de 33,64m; segmento 40-41 - em linha reta com azimute 351°35'0", distância de 46,22m; segmento 41-42 - em linha reta com azimute 351°35'1", distância de 30,52m; segmento 42-43 - em linha reta com azimute 350°31'37", distância de 172,19m; segmento 43-44 - em linha reta com azimute 349°53'5", distância de 70,96m; segmento 44-45 - em linha reta com azimute 349°8'12", distância de 22,11m; segmento 45-46 - em linha reta com azimute 348°16'29", distância de 90,75m; segmento 46-47 - em linha reta com azimute 347°20'17", distância de 42,39m; segmento 47-48 - em linha reta com azimute 345°39'25", distância de 19,32m; segmento 48-49 - em linha reta com azimute 346°37'24", distância de 23,30m; segmento 49-50 - em linha reta com azimute 346°28'57", distância de 20,40m; segmento 50-51 - em linha reta com azimute 345°25'32", distância de 31,97m; segmento 51-52 - em linha reta com azimute 344°43'9", distância de 47,97m; segmento 52-53 - em linha reta com azimute 343°51'45", distância de 26,76m; segmento 53-54 - em linha reta com azimute 343°36'33", distância de 40,09m; segmento 54-55 - em linha reta com azimute 342°36'25", distância de 80,46m; segmento 55-56 - em linha reta com azimute 341°6'38", distância de 99,49m; segmento 56-57 - em linha reta com azimute 339°41'33", distância de 71,06m; segmento 57-58 - em linha reta com azimute 339°6'6", distância de 266,67m; segmento 58-59 - em linha reta com azimute 262°47'46", distância de 5,15m; segmento 59-60 - em linha reta com azimute 334°40'19", distância de 36,08m; segmento 60-61 - em linha reta com azimute 8°13'4", distância de 10,32m; segmento 61-62 - em linha reta com azimute 29°26'20", distância de 12,64m; segmento 62-63 - em linha reta com azimute 51°24'55", distância de 14,28m; segmento 63-64 - em linha reta com azimute 67°19'27", distância de 27,27m; segmento 64-65 - em linha reta com azimute 77°16'6", distância de 23,07m; segmento 65-66 - em linha reta com azimute 95°26'18", distância de 10,11m; segmento 66-67 - em linha reta com azimute 79°35'20", distância de 48,56m; segmento 67-68 - em linha reta com azimute 118°16'18", distância de 29,72m; segmento 68-69 - em linha reta com azimute 99°42'58", distância de 32,77m; segmento 69-70 - em linha reta com azimute 69°51'20", distância de 13,84m; segmento 70-71 - em linha reta com azimute 355°5'23", distância de 8,67m; segmento 71-72 - em linha reta com azimute 8°19'56", distância de 11,26m; segmento 72-73 - em linha reta com azimute 39°35'2", distância de 21,24m; segmento 73-74 - em linha reta com azimute 335°42'56", distância de 32,38m; segmento 74-75 - em linha reta com azimute 345°38'21", distância de 32,76m; segmento 75-76 - em linha reta com azimute 61°24'30", distância de 28,10m; segmento 76-77 - em linha reta com azimute 84°6'29", distância de 26,59m; segmento 77-78 - em linha reta com azimute 65°14'0", distância de 56,80m; segmento 78-79 - em linha reta com azimute 92°44'3", distância de 24,14m; segmento 79-80 - em linha reta com azimute 101°24'45", distância de 26,49m; segmento 80-81 - em linha reta com azimute 112°57'25", distância de 77,22m; segmento 81-82 - em linha reta com azimute 116°13'32", distância de 48,28m; segmento 82-1 - em linha reta com azimute 83°38'54", distância de 5,74m, perfazendo uma área de 183.303,65m² (cento e oitenta e três mil, trezentos e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 2015
GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de setembro de 2015.

DECRETO Nº 61.476, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a publicação, na imprensa oficial, de extratos de contratos, convênios e demais instrumentos de natureza obrigacional

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o princípio da publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição da República, que impõe à Administração Pública a busca incessante da transparência de seus atos, incluindo, em especial, contratos, convênios e demais instrumentos de natureza obrigacional;

Considerando que a publicidade dos referidos atos deve ser eficaz, de modo a permitir o fornecimento de informações úteis, que permitam melhor identificação da atividade administrativa; e

Considerando, finalmente, a necessidade de se uniformizar a publicação dos extratos relativos à celebração dos mencionados ajustes e de seus termos aditivos, estabelecendo-se as informações que naquela deverão constar,

Decreta:

Artigo 1º - A celebração, no âmbito da Administração direta, indireta e fundacional do Estado, de contratos, convênios e demais instrumentos de natureza obrigacional, bem assim dos respectivos termos aditivos, será seguida da publicação, no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I ou Empresarial, conforme o caso, do correspondente extrato, observados os prazos legais, bem assim o disposto neste decreto.

Artigo 2º - O extrato alusivo à celebração dos ajustes a que se refere o artigo 1º deste decreto conterà:

I – resumo do objeto do ajuste e identificação do contratado, partícipe ou beneficiário;

II – modalidade da licitação ou, se for o caso, fundamento legal de dispensa ou inexigibilidade;

III – valor e data de celebração do ajuste;

IV – identificação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa;

V – prazo de vigência;

VI – número e data do parecer jurídico e sigla relativa ao órgão que o tenha exarado.

Artigo 3º - O extrato alusivo à celebração de termos aditivos aos ajustes de que trata o artigo 1º deste decreto conterà:

I – resumo do objeto do termo de aditamento e identificação do contratado, partícipe ou beneficiário;

II – data de celebração do termo aditivo, valor, se for o caso, e:

a) tratando-se de contrato, porcentagem de acréscimo ou supressão em face do valor inicial do objeto, atualizado;

b) tratando-se de outros ajustes, valor inicial, atualizado;

III – identificação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa, se for o caso;

IV – prazo de vigência;

V – número e data do parecer jurídico e sigla relativa ao órgão que o tenha exarado.

Artigo 4º - Os representantes da Fazenda do Estado junto às empresas por esta controlada e às fundações instituídas ou mantidas pelo poder público adotarão as providências necessárias ao cumprimento, nos respectivos âmbitos, do disposto neste decreto.

Artigo 5º - O Corregedor Geral da Administração poderá editar normas complementares visando ao cumprimento do disposto neste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 2015
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Calil Pereira Jardim
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Márcio Luiz França Gomes
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Jose Roberto Neffa Sadek
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura

Irene Kazumi Miura
Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Benedito Braga
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Renato Villela
Secretário da Fazenda
Rodrigo Garcia
Secretário da Habitação
Antonio Duarte Nogueira Junior
Secretário de Logística e Transportes
Aloisio de Toledo César
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Patricia Faga Iglesias Lemos
Secretária do Meio Ambiente
Antonio Floriano Pereira Pesaro
Secretário de Desenvolvimento Social
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
David Everson Ulp
Secretário da Saúde
Alexandre de Moraes
Secretário da Segurança Pública
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Clodoaldo Pelissioni
Secretário dos Transportes Metropolitanos
José Luiz Ribeiro
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Jean Madeira da Silva
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
João Carlos de Souza Meirelles
Secretário de Energia
Roberto Alves de Lucena
Secretário de Turismo
Linamara Rizzo Battistella
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de setembro de 2015.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 3-9-2015

No processo SS-311-2012 (CC-96226-2015) *cl* ap.s. SS-982-2010 (CC-96225-2015) + SS-5.177-2007 (CC-96223-2015), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Saúde e do parecer 799-2015, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Potim para com o Estado, decorrente do descumprimento do Termo Aditivo 1-2010 ao Convênio SUS/SP celebrado em 28-12-2007, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

No processo IMESC-95-15 (CC-111.827-15), sobre autorização para o provimento de cargos: “Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos apresentada pelo Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - Imesc a adotar as providências necessárias para o provimento de 1 cargo de Técnico de Enfermagem, 1 de Executivo Público e 4 de Oficial Administrativo, em vagas relacionadas à fl.8, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo CC-54466-2015, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do parecer 768-2015, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Ubarana para com o Estado, decorrente da inexecução do Convênio 864-2009, celebrado em 16-11-2009, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

Casa Civil

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Termos de Convênio

-- PROCESSO: 31512/2015

CONVÊNIO: 187/2015

PARECER JURÍDICO: 372/2015

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a construção de um barracão para geração de emprego, conforme projeto às fls. 11/33.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 358.245,11 (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), dos quais R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 03-09-2015

-- PROCESSO: 31531/2015

CONVÊNIO: 188/2015

PARECER JURÍDICO: 332/2015

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de iluminação decorativa da pista de caminhada da Represa Municipal, conforme projeto às fls. 11/33.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 101.758,63 (cento e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 03-09-2015

-- PROCESSO: 92601/2015

CONVÊNIO: 189/2015

PARECER JURÍDICO: 717/2015

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PARANAPUÁ

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a aquisição de máquina para varrição para áreas externas a partir de 8.000 m², com capacidade para 13.000 m³/h, conforme projeto às fls. 10/11 e 18.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 – Transferências à Municípios Equipamentos e Materiais, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 03-09-2015

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 88457/2015 (0615/2014)

CONVÊNIO: 359/2014

PARECER JURÍDICO: 0723/2015

OBJETO: Reconstrução do galpão de agronegócios
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para obras de reconstrução do Galpão de Agronegócios, com área a ser reconstruída de 1.000,00 m², situado à Avenida Dorival Dognani, nº 1.283 - Distrito Industrial, conforme projeto às fls. 13/28, 89/91 e 95/96.

Serviços a serem executados:

Superestrutura:

Concreto Usinado: 6,40 m³;

Paredes e Painéis:

Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, revestido, de 14cm - 45,58m²

Revestimento de paredes:

Chapisco/Reboco - 116,18m²

Revestimento cerâmico 20x20cm esmaltado para paredes, rejuntada - 113,60m²

Cobertura:

Estrutura em aço: 515,00 kg;

Telhamento em cimento reforçado *cl* fio sintético: 1.525,00 m²;

Esquadrías/Vidro:

Porta/Portão de correr em chapa: 40,00 m²;

Caixaílo ferro basculante: 5,40 m²;

Porta com batente de madeira com batente: 3,44m²;

Porta de ferro de abrir tipo veneziana - 11,37m²

Vidro liso 4mm: 5,40 m².

Piso Interno/Externo:

Reparo em piso interno (estucamento e polimento): 1.000,00 m²;

Piso cerâmico esmaltado PEI-4, assentado e rejuntado sobre contrapiso - 44,20m²

Piso em alta resistência com espessura de 12 mm: 792,00m².

Pintura:

Tinta látex: 1.316,00m²;

Esmalte em estrutura metálica: 419,00m²;

Esmalte em superfície metálica - 152,00m²

Instalações Elétricas:

Luminária: 20,00 peças.

Calha aberta sobrepor lâmpada fluorescente 2x32W - 02 unidades

Calha aberta sobrepor lâmpada fluorescente 1x32W - 04 unidades

Postes telecônicos reto em aço galvanizado, h=8,00m, com 02 luminárias com lâmpada vapor metálico 400W - 06 conjuntos;

Demais peças, conforme relação;

Instalações Hidráulicas:

Bacia sinfonada para pessoas com mobilidade reduzida - 01 unidade

Tanque de louça com coluna de 30 litros - 01 unidade

Lavatório de louça com coluna - 3,00 unidades

Bancada de granito (1,20m²), com cuba aço e torneira hidromecânico - 01 conjunto;

Reservatório de fibra de vidro - 1000 litros - 02 unidades
Fossa séptica câmara única com anéis pré-moldados - d=2,50 e h=4,00m - 01 unidade
Demais materiais, conforme relação;

Rede de incêndio:

Abridor de hidrante de 2 1/2" completo - 02 unidades;

Extintor sobre rodas de gás carbônico 10Kg - 02 unidades

Extintor manual de pó químico seco 8Kg - 02 unidades;

Conjunto motor-bomba 1,5CV, multiestágico, Hman=20 a 30mca - 01 unidade;

Reservatório metálico cilíndrico horizontal, capacidade de 10.000 litros - 01 unidade;
Fechamentos:

Cerca em tela de aço 2" e mourões concreto - 75,37m
PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 96, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 281.723,73 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), dos quais R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 27/03/2014, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 03-09-2015

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Despacho DAD, de 3-9-2015

A Senhora MARINILZA MONTEIRO ALVES PEREIRA, Diretora Adjunta Administrativa da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM, ADJUDICA e HOMOLOGA a classificação apresentada pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico AGEM nº 0005/2015 – Processo AGEM nº 0028/2015, Oferta de Compras-OC nº 512301510522015OC00010, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel (SMP), à empresa classificada em primeiro lugar, TELEFONICA BRASIL S/A, pelo valor total mensal negociado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO